

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO -
COTEP**

DATA	UNIDADE SOLICITANTE / UNIDADE DO PEDIDO	UNIDADE DE COMPRA	NÚMERO DO CONVÊNIO OU INDICAÇÃO PARLAMENTAR OU NÚMERO DO TDCO	NÚMERO DO SIAFI
28/09/2023	1451977	1451977	TDCO SEJUSP 17/2021 CONVENIO 9247215	9247215

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marcelo Palhares Dutra E-mail: cpd.sptc@policiacivil.mg.gov.br E-mail para aviso de licitação: cpd.icmg@policiacivil.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3330-1715 	Superintendência de Polícia Técnico Científica - SPTC

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a dispensa de licitação por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO - COTEP para aquisição do SONÔMETRO para exames de poluição sonora do Instituto de Criminalística - ICMG e STRCs, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - SONOMETRO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
				SONOMETRO CLASSE 1: -DISPLAY: DIGITAL, COM ILUMINAÇÃO NOTURNA, ESQUEMA DE CORES PARA O

DIA E PARA A NOITE;

-FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 DB (OU INFERIOR A ESSE VALOR) A 135 DB (OU POSTERIOR A ESSE VALOR), PRECISÃO DE +/- 0,3 DB;

- TEMPO DE RESPOSTA/FREQUENCIA: FAST (F), SLOW (S) E IMPULSIVE (I)/ FREQ: 20HZ A 20KHZ;

- MICROFONE: 1/2 POLEGADA CAPACITIVO;

-DETECTORES: RMS E PICO;

-FILTROS DE BANDA: 1/1 E 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL;

-GRAVAÇÃO DE AUDIO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS;

-OUTRAS FUNCIONALIDADES: MEMORIA INTERNA PARA SALVAMENTO DAS MEDIÇÕES, CORREÇÕES AUTOMÁTICAS PARA CAMPO LIVRE E DIFUSO, CORREÇÕES AUTOMÁTICAS PARA PROTETOR DE VENTO E POEIRA, GRAVAR POSIÇÃO (LATITUDE/LONGITUDE) JUNTO COM A MEDIÇÃO, DETECÇÃO AUTOMATICA DO CALIBRADOR DE NIVEL SONORO.

Complementação da especificação

- MEDIDOR DE NIVEL SONORO DE CLASSE 1 EM CONFORMIDADE COM TODAS AS -NORMAS NBR, IEC E ANSI VIGENTES NO BRASIL RELACIONADAS À AVALIAÇÃO DO RUÍDO;
- MICROFONE DE 1/2" CAPACITIVO NORMALIZADO DE ACORDO COM A IEC VIGENTE;
- MEDICAO: LAeq, LAIst, LAmin, LAmx, LAmxP, analises estatísticas de dados de dados de L1 L99, intervalos de medição de 1 s a 24 h, RMS e Pico simultaneamente;
- FILTROS ANALISE DE FREQUENCIA NA ESCALA DE BANDA DE OITAVA E TERÇO DE OITAVA;
- CURVAS DE PONDERACAO: A, B, C E Z (LINEAR);
- FAIXA DE FREQUENCIA: 20HZ A 20KHZ;
- CALIBRACAO ACUSTICA AUTOMATICA;
- INDICACAO DE NIVEL DE CARGA DA BATERIA (0 A 100%);
- ALIMENTACAO: BATERIA DE IONS DE LITIO;

01	1806432	1	UNIDADE	• AUTONOMIA DA BATERIA: mínimo de 8 horas; • REGISTRADOR DE DADOS AVANÇADOS, INCLUINDO ANALISE ESPECTRAL, • COMUNICACAO/INTERFACE: COM FIO (USB) e Wi-Fi; • O SONOMETRO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: 1. MALETA DE TRANSPORTE; 2. PROTETOR DE VENTO , COM DETECÇÃO AUTOMATICA; 3. KIT DE CONECTIVIDADE (SOFTWARE + CABO USB); 4. ALÇA DE SEGURANÇA 5. FONTE DE ALIMENTACAO; 6. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, MEMBRO DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO – RBC, OU PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), OU POR LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE OUTROS PAÍSES, ACREDITADO EM REDE RECONHECIDA POR ACORDO OFICIAL BRASILEIRO DE RECONHECIMENTO MÚTUO, PARA TODOS OS PARÂMETROS CONSTANTES NO ANEXO A DA NBR 10151:2019 DA ABNT E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA. 7. TODOS OS PARÂMETROS CALIBRADOS DEVERÃO FAZER PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DO LABORATÓRIO REALIZADOR DO PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DO SONÔMETRO. 8. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE MODELO: O SONÔMETRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE MODELO (CAM) EM ATENDIMENTO À IEC 61672-2: ELECTROACOUSTICS - SOUND LEVEL METERS - PART 2: PATTERN EVALUATION TESTS E IEC 61260-2: ELECTROACOUSTICS - OCTAVE-BAND AND FRACTIONAL-OCTAVE[1]BAND FILTERS - PART 2: PATTERN-EVALUATION TESTS. 9. A CALIBRAÇÃO DEVE TER SIDO REALIZADA, NO MÁXIMO, HÁ 60 DIAS
----	---------	---	---------	--

ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

10. TRIPE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COM A APLICAÇÃO DA NORMAS DE AVALIAÇÃO DO RUÍDO NO PAIS, COM, NO MÍNIMO, 1,5 M.
11. SOFTWARE DE ANALISE AVANÇADA DE DADOS: TRANSMISSÃO E ANALISE DE DADOS, EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA EXCEL, OPÇÃO DE LINGUAGEM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, REALIZAÇÃO DE ANALISES AVANÇADAS COM O USO DE MARCADORES, AUDIO PLAYBACK.
12. MANUTENÇÃO E SUPORTE: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SONÔMETRO E DO CALIBRADOR SONORO NO BRASIL.

CALIBRADOR SONORO

- CLASSE 1;
- DESIGN ROBUSTO PARA USO EM CAMPO;
- CALIBRADOR SONORO DE RUÍDO DIGITAL COM PRESSAO SONORA: 94 E 114 DB SPL,
- PRECISAO: +/- 0,3 DB. FABRICADO CONFORME IEC E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO BRASIL;
- DEVE VIR ACOMPANHADO DE:

1. O CALIBRADOR SONORO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, MEMBRO DA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC, OU PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, OU POR LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE OUTROS PAÍSES, ACREDITADO EM REDE RECONHECIDA POR ACORDO OFICIAL BRASILEIRO DE RECONHECIMENTO MÚTUO PARA TODOS OS PARÂMETROS CONSTANTES COMO OBRIGATÓRIOS NO ANEXO A DA NBR 10151:2019 DA ABNT E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA.

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | <ol style="list-style-type: none"> 2. TODOS OS PARÂMETROS CALIBRADOS DEVERÃO FAZER PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DO LABORATÓRIO REALIZADOR DO PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR. 3. O CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO DEVE SER DA MESMA MARCA DO SONÔMETRO E COMPATÍVEL COM ELE. 4. A CALIBRAÇÃO DE TER SIDO REALIZADA, NO MÁXIMO, HÁ 60 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS. |
|--|--|--|--|--|

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O objeto da presente aquisição deverá observar todas as especificações contidas em cada item elencado nos quadros do item 1 - Objeto, conforme especificações contida no item informações complementares do objeto.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Lote 01:

1.2.2.1. SONÔMETRO CLASSE 1: DEVE ATENDER AS NBR 10151:2019, e alterações posteriores, ou a que vier a substituí-la (ACUSTICA - AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS, VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE) E NBR 10152:2017 ACUSTICA - NÍVEIS DE RUÍDO PARA CONFORTO ACUSTICO, ALÉM DE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: IEC 61672/2013 CLASS 1 (PARTE 1, PARTE 2 E PARTE 3) - ELETROACUSTICA - MEDIDORES DE NÍVEL SONORO, SONÔMETROS (IEC 61672-1 - PARTE 1: ESPECIFICAÇÕES IEC; 61672-2 - PARTE 2: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE MODELO; IEC 61672-3 - PARTE 3: TESTES PERIÓDICOS); IEC 61094 (ELETROACUSTICA - MICROFONES DE MEDICAÇÃO); IEC 61260 (ELETROACUSTICA - FILTRO DE BANDA DE OITAVAS E TERÇOS DE OITAVAS); ANSI S1.4 (ESPECIFICAÇÕES PARA MEDIDORES DE NÍVEL SONORO); ANSI S1.11 (ESPECIFICAÇÕES PARA OITAVAS, MEIA OITAVA, E 1/3 CONJUNTO DE BANDAS OITAVAS); ANSI S1.43 (ESPECIFICAÇÕES DE INTEGRAÇÃO MÉDIA DE MEDIDORES DE NÍVEL SONORO).

1.2.2.3. O calibrador sonoro deve atender à norma IEC 60942 (Sound calibrators - todas as partes).

1.2.2.5. Garantia de 2 anos para o Sonômetro e 1 ano para o Calibrador.

1.2.2.7. Deve ser fornecido treinamento completo para aplicação dos equipamentos nos métodos simplificado, avançado e longa duração estipulados pela NBR 10151:2019, em plataforma virtual, para até 100 servidores.

1.3. PEDIDOS DE COMPRA:

1.3.1. Todas as especificações e quantidades estabelecidas encontram-se em consonância com as solicitações dos Pedidos de Compra abaixo relacionados e demais documentações pertinentes, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

PEDIDO DE COMPRA	LOTE
------------------	------

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os itens a seguir guardam alguma relação entre si, por isso foram reunidos em um único lote, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não se aplica, pois a contratação será feita via dispensa de licitação por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO - COTEP, nos termos art. 75, II da Lei federal 14.133/2021, entendimento corroborado no art. 14, III do Decreto Estadual 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme Abertura Proc. de Compras/Formalização da Demanda 79776783, é necessária adequação dos procedimentos relacionados ao exame pericial de poluição sonora às especificações NBR 10.151:2019 e NBR:10.151:2020 (Errata), por meio da aquisição de sonômetro/microfone/calibrador sonoro/tripé que atenda integralmente a todas as partes e demais exigências previstas na versão da NBR 10.151 que está em vigor, juntamente com capacitação para a utilização dos mesmos.

3.2. As adequações citadas anteriormente são imprescindíveis para que sejam garantidas a viabilidade, o rigor científico dos trabalhos, o respaldo técnico aos servidores desta seção, bem como a correta aplicação da legislação.

3.3. Até o presente, as seções técnicas realizavam os exames de suspeitas de poluição sonora com base nas orientações contidas na NBR 10.151/2000. Contudo, com a atualização dessa norma técnica (NBR 10.151:2019 e NBR:2020 Errata), ocorreram alterações significativas de procedimentos técnicos para medição de ruídos, tais como a exigência de utilização de equipamentos (sonômetro, calibrador de nível sonoro e microfone) validados com base em normas da International Electrotechnical Commission (IEC), instituição voltada à padronização de tecnologias elétricas e eletrônicas, trazendo maior detalhamentos e especificidades na realizações de medições, na coleta e processamento de dados. Entre as principais atualizações, a NBR 10.151:2019 aponta que os sonômetros devem atender aos requisitos previstos na IEC 61672, partes I, II e III; os calibradores sonoros (calibração pelo próprio Perito Criminal antes dos exames periciais) devem atender à IEC 60942 e os microfones devem atender a IEC 61672-1 ou à IEC 61094-4. Além disso, esses equipamentos devem ser calibrados por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC, ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por laboratório de calibração, em outros países, acreditado por organismos signatários de acordos oficiais brasileiro de reconhecimento mútuo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO - COTEP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. **DA SUSTENTABILIDADE:**

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.6. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1. Não será exigida qualificação técnica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

7.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica ou portfólio ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela especificidade da utilização dos reagentes adquiridos.

7.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 7.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO (POC)

8.1. DA AMOSTRA:

- 8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8.2. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

- 8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

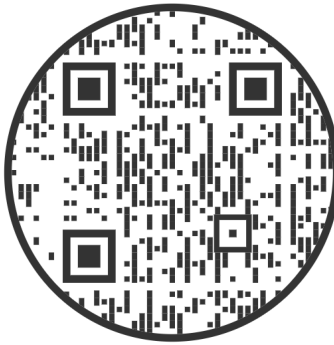
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 9.3.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Criminalística, Av. Augusto de Lima, 1833 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30190-009 no horário de 09:00 às 17:00 horas.



- 9.3.2. Mediante prévio agendamento com o(a) servidor(a) Sr. Marcelo Palhares Dutra,



9.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta

9.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Esse prazo deve ser definido pela unidade demandante, de acordo com sua experiência de utilização dos objetos ao longo dos meses.

9.4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.4.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

9.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.5.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da

entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1. O prazo de validade;
- 10.2.2. A data da emissão;
- 10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.5. O valor a pagar; e
- 10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO CONTRATO

11.1. ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA:

11.1.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inc I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por: nota de empenho de despesa.

11.1.2. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

12.4.2. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da contratada.

12.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta Dispensa de licitação correrá por conta da dotação orçamentária FESP - TDCO SEJUSP 17/2021 / CONVENIO 9247215:

13.1.1. **4691.06.123.139.2094.0001.4.4.90.52.10.0.57.1**

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

14.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2.6. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

14.2.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

14.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.1.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

15.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

15.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

15.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

15.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.2.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.9. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

15.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 15.2.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 156 a 163 da mesma Lei.

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 14º, III da lei 14.133, de 2021;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar

e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento desta dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.368,54 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.3.1 deste Termo de referência.

Belo Horizonte, 04 de janeiro, de 2024

Responsável

Daniella Rodrigues Caldas Leite - Masp 1.174.351-5

Perito Criminal

Aprovação

Paulo Elpídio de Alvarenga Marinho - Masp 1.145.268-7

Responsável Técnico

Chefe da Seção Técnica de Crimes Contra o Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Elpidio de Alvarenga Marinho, Chefe de Seção**, em 04/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79788773** e o código CRC **D9B4204E**.